



DISPENSA DE VALOR – N.º 011/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, inscrito no **CNPJ 45.279.643/0001-54**, sediado à Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia: 11/03/2026 – Às 10:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br –
Link do Edital:	https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/dispensa-lei-1413321/

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de recursos humanos devidamente qualificados e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do município de Nazaré Paulista, em espaço cedido pela Secretaria de Saúde. Conforme Memorando 393/2026.
- 1.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.4 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.5 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista – SP, na classificação abaixo:

Código reduzido: 391 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

3 DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor estimado para esta aquisição será de R\$ 64.934,71 (Sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

- 4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensadelicitacao@nazarepaulista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N.º 011/2026**.

- 4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e documentação de Habilitação: **11/03/2026 às 10:00 horas**.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 5.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);



- 5.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa (CND Estadual – Débitos Inscritos)
- 5.9 Anexo III – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

- 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento ocorrerá em Até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



Nazaré Paulista – SP – 04 de março de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRITIVO DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de recursos humanos devidamente qualificados e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste documento. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do município de Nazaré Paulista, em espaço cedido pela Secretaria de Saúde.

A relação de exames e suas quantidades é a seguinte:

item	Procedimento (Tipo de Exame)	Quantidade	Valor Unitário
Lote 01			
1.	Ultrassonografia do Abdômen Total	50	R\$ 110,62
2.	Ultrassonografia do Abdômen Superior	50	R\$ 102,65
3.	Ultrassonografia Pélvica (por via abdominal)	50	R\$ 118,17
4.	Ultrassonografia da Parede Abdominal	20	R\$ 108,99
5.	Ultrassonografia dos Rins e Vias Urinárias	50	R\$ 105,26
6.	Ultrassonografia da Próstata por via Abdominal	10	R\$ 103,11
7.	Ultrassonografia da Próstata por via Transretal	10	R\$ 150,33
8.	Ultrassonografia das Mamas	30	R\$ 105,09
9.	Ultrassonografia da Tireoide	6	R\$ 102,55
10.	Ultrassonografia Cervical	6	R\$ 107,44

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



11.	Ultrassonografia do Pescoço	6	R\$ 107,44
12.	Ultrassonografia de Partes Moles	10	R\$ 110,73
13.	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	5	R\$ 106,91
14.	Ultrassonografia da Região Inguinal D	10	R\$ 115,63
15.	Ultrassonografia da Região Inguinal E	5	R\$ 115,63
16.	Ultrassonografia da Região Axilar D	4	R\$ 98,67
17.	Ultrassonografia da Região Axilar E	4	R\$ 98,67
18.	Ultrassonografia do Globo Ocular	5	R\$ 131,85
19.	Ultrassonografia Obstétrica Simples	50	R\$ 106,93
20.	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	50	R\$ 211,35
21.	Ultrassonografia Transvaginal	60	R\$ 98,32
22.	Ultrassonografia com Doppler de Carótidas	6	R\$ 192,13
23.	Ultrassonografia com Doppler Colorido venoso de membros	6	R\$ 165,74
24.	Ultrassonografia com Doppler Colorido arterial de membros	5	R\$ 165,74
25.	Ultrassonografia com Doppler Renal	5	R\$ 244,53
26.	Ultrassonografia com Doppler Obstétrico	5	R\$ 165,01
27.	Ultrassonografia da Tireoide com Doppler	10	R\$ 166,65
Valor total: R\$ 64.934,71 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)			



1.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Neste caso, o objeto se classifica como **serviços comuns**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia no Município de Nazaré Paulista mostra-se necessária e urgente para garantir a continuidade da assistência à saúde da população. Trata-se de serviço essencial de diagnóstico por imagem, indispensável ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento clínico e à prevenção de agravos, sendo componente fundamental das linhas de cuidado da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que o processo licitatório atualmente em fase de preparação ainda não foi publicado, inexistindo, no momento, contrato vigente capaz de suprir a demanda atual. Soma-se a isso o fato de que o saldo disponível para a realização de exames no processo anterior encontra-se praticamente esgotado, o que compromete a manutenção regular dos atendimentos e pode ocasionar prejuízos diretos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante desse cenário, a adoção da dispensa de licitação, na forma da legislação vigente, revela-se medida excepcional, temporária e justificada, destinada exclusivamente a evitar a interrupção de serviço público essencial, assegurando a continuidade dos atendimentos até a efetiva conclusão do novo procedimento licitatório. A contratação direta, portanto, atende ao interesse público, preserva a regularidade da assistência à saúde e garante resposta imediata à demanda existente, de forma adequada e proporcional à situação apresentada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, e estejam devidamente habilitados. Além disso, entende-se necessário que a contratação observe os seguintes requisitos básicos:

- a) **Qualificação Técnica e Profissional:** A empresa especializada deverá comprovar a qualificação técnica para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, com profissionais capacitados, certificados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- b) Os serviços a serem prestados deverão cumprir os requisitos de qualidade e os padrões estabelecidos pelo setor responsável, que, entre outras, usará como métrica de avaliação a pesquisa de satisfação pelos usuários e a análise técnica amostral dos laudos.
- c) A empresa especializada deverá oferecer garantias de continuidade no atendimento, com a possibilidade de substituição imediata dos profissionais, manutenção de um alto padrão de qualidade nos serviços prestados e planos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar e manter durante toda a execução contratual sua habilitação legal e a regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) A CONTRATADA deverá dispor de estrutura administrativa e tecnológica que permita a comunicação com os setores da Prefeitura, inclusive para fins de agendamento, envio de laudos, faturamento e controle de atendimentos.
- g) A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à prestação de serviços em saúde, incluindo, mas não se limitando a:
 - Código de Ética Médica;
 - Resoluções da Anvisa e do Conselho Federal de Medicina (CFM);
 - Leis e portarias do SUS e do Ministério da Saúde;
 - Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) – Segurança e Saúde no Trabalho

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



em Serviços de Saúde.

3.1. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- **01 Médico Ultrassonografista:** Profissional médico com qualificação comprovada em ultrassonografia, disponível para a realização dos exames conforme escala de agendamentos previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **01 Responsável Técnico:** Profissional médico, devidamente habilitado e registrado, que responderá tecnicamente pelo serviço perante os órgãos de fiscalização.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá realizar os exames de ultrassonografia requisitados pelos profissionais da CONTRATANTE por meio das guias de requisição devidamente autorizadas e encaminhadas pelas Unidades de Saúde do Município, em data e hora agendadas ou dentro do prazo estipulado para a realização do exame.
- b) As orientações de preparo para a realização dos exames, quando necessárias, serão fornecidas pelas Unidades de Saúde do Município no momento do agendamento.
- c) Cabe às Unidades de Saúde da CONTRATANTE aprovar e autorizar todas as requisições de exames dos pacientes antes de encaminhá-los à CONTRATADA, devendo fazê-lo mediante carimbo e assinatura do profissional responsável pela autorização.
- d) A CONTRATADA deverá executar os exames no Município de Nazaré Paulista, em instalações físicas cedidas e designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à regular prestação dos serviços.
- e) A realização dos exames objeto deste instrumento deverá ocorrer de segunda a sexta- feira, durante o horário regular de funcionamento das unidades de saúde do



Município de Nazaré Paulista, observada a escala de agendamentos previamente estabelecida pela Secretaria de Saúde.

- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado do exame (laudo e imagens, quando aplicável) por meio eletrônico (online) para as Unidades de Saúde solicitantes no menor tempo possível, não ultrapassando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização do exame. O laudo impresso deverá ser disponibilizado ao paciente no mesmo prazo.
- g) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de resultados, em situações excepcionais e devidamente justificadas, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo original, para apreciação e deliberação da Administração Pública.
- h) Caberá à Secretaria de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos serviços prestados. Os serviços estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames não estejam devidamente autorizadas, os resultados não estejam devidamente laudados, carimbados e assinados por médico habilitado, ou caso os resultados não sejam compatíveis com a solicitação médica.

4. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente objeto, por parte da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO

Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a contratação, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o prazo de término da contratação sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão do Contrato:

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e, se aplicável, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente, conforme o caso.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação aplicável.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, de acordo com os termos assumidos;
- b)** Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;
- d)** Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e)** Fornecer instalações físicas com condições adequadas de infraestrutura, higiene e



segurança para o cumprimento do objeto;

- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos

estatutos, códigos de ética, leis e demais normas que regem a profissão médica e os serviços de saúde;

- b) A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para a realização dos exames de imagem no espaço público designado pela secretaria de saúde;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitados os certificados de calibração e manutenção preventiva dos aparelhos de ultrassonografia, garantindo a precisão dos diagnósticos;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer substituição de profissional da equipe técnica mínima, com a documentação que comprove que o novo profissional possui qualificação igual ou superior à exigida;
- e) A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de contratação;
- f) A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis e esclarecimentos quando necessários;
- g) A CONTRATADA deve manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando



documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante todo o processo de prestação dos serviços;

- h) A CONTRATADA não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- i) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental pertinente;
- j) A CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar à execução do objeto;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do objeto;
- l) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- m) A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, devendo garantir que os profissionais envolvidos atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos;
- n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- o) A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- p) Será de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço e estar consoante com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, lei 13.709/2018;



- q) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, como gel, papel térmico, luvas, etc.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto desta contratação será tratado como lote único, conforme a lista de exames disponibilizada.

A contratação em lote único visa garantir que empresa contratada possua estrutura técnica e operacional completa para realizar a totalidade dos exames listados, possibilitando ao paciente o acesso a todos os serviços necessários prestados por uma só empresa.

A concentração em lote único atrai empresas com capacidade técnica plena, reduzindo custos logísticos de manutenção e supervisão por parte da Secretaria de Saúde, além de otimizar o uso do espaço físico cedido pelo Município.

Portanto, a manutenção do objeto em lote único é a solução mais adequada para garantir a ampla disponibilidade de exames, compatível com o interesse público e maior facilidade para o acesso aos serviços de saúde e para gestão contratual.

9. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando os princípios do interesse público e da isonomia, justifica-se a vedação da participação de consórcios neste processo. O objeto, embora de natureza técnica, pode ser executado satisfatoriamente por uma única empresa, sem a necessidade de união de

esforços e recursos que caracteriza um consórcio.

A vedação visa também evitar uma potencial concentração de mercado e garantir que empresas de menor porte possam participar em igualdade de condições.



Ademais, a gestão com um único CNPJ é administrativamente mais simples e segura para o Município, reduzindo a complexidade jurídica e gerencial, alinhando-se ao objetivo de eficiência da Nova Lei de Licitações.

10. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

A participação de cooperativas mostra-se incompatível com as necessidades específicas deste objeto. A natureza do serviço de diagnóstico por imagem demanda uma responsabilidade técnica centralizada e intransferível, além de uma estrutura empresarial que garanta o investimento e a manutenção de equipamentos de alto custo e a padronização de processos.

A execução do objeto exige responsabilidade objetiva e direta da pessoa jurídica contratada sobre os equipamentos, os processos de controle de qualidade e a fidedignidade dos resultados, o que pode não ser adequadamente assegurado pelo modelo organizacional das cooperativas, comprometendo a unidade da responsabilização técnica e a segurança na prestação dos serviços.

Diante disso, fica vedada a participação de cooperativas no presente processo, por se tratar de contratação de serviços técnicos típicos de empresas que exigem estrutura própria, responsabilidade técnica individualizada e controle centralizado da execução.

A presente vedação encontra amparo nos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

É vedada a participação de pessoas físicas no presente processo.

A vedação justifica-se pela característica do objeto, que demanda o fornecimento, transporte, instalação e manutenção de equipamentos de alta tecnologia, além da necessidade de uma estrutura administrativa capaz de gerir escalas de atendimento e



garantir a continuidade do serviço.

O serviço de diagnóstico por imagem pressupõe uma organização empresarial para suportar os riscos operacionais e financeiros, sendo incompatível com a atuação isolada de profissionais autônomos, garantindo assim maior segurança jurídica e técnica para a Administração Pública e para os usuários do sistema de saúde.

A contratação de pessoa jurídica oferece ainda maiores garantias de reparação civil em caso de danos ao patrimônio público ou aos pacientes.

12. GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
Matrícula: 3198
E-mail: diretoriadesaude@nazarepaulista.sp.gov.br

Fiscal Técnica:

Nome: Luciana Aparecida Pereira
Cargo: Chefe de Faturamento
Matrícula: 36
E-mail: la.pereira@hotmail.com

Fiscal Administrativa:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora Administrativa
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@gmail.com

13. LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal com a indicação do valor compatível com os serviços realizados no período, atestado pelo fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta da CONTRATADA.



No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os exames no Município de Nazaré Paulista, em instalações físicas cedidas e designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente nos seguintes endereços:

- **Casa da Mulher:** Rua Padre Nicolau, Nº 289, centro – Nazaré Paulista.
- **Hospital Municipal De Nazaré Paulista:** Ezau Avelino Pinheiro, nº 100, Vicente Nunes - Nazaré Paulista.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá ter início em até cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço e da relação de pacientes agendados, dada a natureza essencial e contínua do serviço público de saúde.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados da homologação da dispensa de licitação.

17. JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor valor**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. OUTRAS EXIGÊNCIAS / DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado:

- 18.1.** Comprovação de qualificação operacional e técnica, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, serviços, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) dos serviços. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas:

- O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas.
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.
- O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do prestador de serviços, pelo próprio prestador de serviços, ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa prestadora dos serviços.
- Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de pregoeiros, presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a prestação dos serviços.
- Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por diligência, possa ser comprovada a sua veracidade.

18.2. Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), com validade vigente.

18.3. Comprovante de registro do Responsável Técnico da empresa junto ao CREMESP, com o correspondente Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou em área de atuação em Ultrassonografia, com



validade vigente.

18.4. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico e dos demais membros da equipe técnica mínima, mediante registro na carteira de trabalho, contrato social no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

Nazaré Paulista, 02 de Março de 2026

ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 011/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021
DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de recursos humanos devidamente qualificados e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do município de Nazaré Paulista, em espaço cedido pela Secretaria de Saúde. Conforme Memorando 393/2026.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

item	Procedimento (Tipo de Exame)	Quantidade	Valor Unitário
Lote 01			
1.	Ultrassonografia do Abdômen Total	50	R\$
2.	Ultrassonografia do Abdômen Superior	50	R\$
3.	Ultrassonografia Pélvica (por via abdominal)	50	R\$
4.	Ultrassonografia da Parede Abdominal	20	R\$

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



5.	Ultrassonografia dos Rins e Vias Urinárias	50	R\$
6.	Ultrassonografia da Próstata por via Abdominal	10	R\$
7.	Ultrassonografia da Próstata por via Transretal	10	R\$
8.	Ultrassonografia das Mamas	30	R\$
9.	Ultrassonografia da Tireoide	6	R\$
10.	Ultrassonografia Cervical	6	R\$
11.	Ultrassonografia do Pescoço	6	R\$
12.	Ultrassonografia de Partes Moles	10	R\$
13.	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	5	R\$
14.	Ultrassonografia da Região Inguinal D	10	R\$
15.	Ultrassonografia da Região Inguinal E	5	R\$
16.	Ultrassonografia da Região Axilar D	4	R\$
17.	Ultrassonografia da Região Axilar E	4	R\$
18.	Ultrassonografia do Globo Ocular	5	R\$
19.	Ultrassonografia Obstétrica Simples	50	R\$
20.	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	50	R\$
21.	Ultrassonografia Transvaginal	60	R\$
22.	Ultrassonografia com Doppler de Carótidas	6	R\$
23.	Ultrassonografia com Doppler Colorido venoso de membros	6	R\$
24.	Ultrassonografia com Doppler Colorido arterial de membros	5	R\$

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



25.	Ultrassonografia com Doppler Renal	5	R\$
26.	Ultrassonografia com Doppler Obstétrico	5	R\$
27.	Ultrassonografia da Tireoide com Doppler	10	R\$
Valor total: R\$			

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Dispensa de Licitação que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 Prazo e Local de Execução conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4 A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 011/2026.

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com sede à
_____, _____, na cidade de
_____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
_____SSP-____e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br